



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 315/95

“Retifica os respectivos valores do Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O anexo I da Resolução nº 199 de 15 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação :

ANEXO I

SÉRIE DE CLASSE DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NÍVEL	QUANT.	ORDENADO
ENCARREGADO DE LIMPEZA	VIII	01	263,94
ATENDENTE PARLAMENTAR	IX	01	325,19
ESCRITURÁRIO	X	04	401,84
SECRETÁRIA PARLAMENTAR	X	01	401,84
RECEPCIONISTA PARLAMENTAR	X	01	401,84
ASSISTENTE FIN. PARLAMENTAR	XI	01	499,48
MOTORISTA DA CÂMARA	XI	01	499,48
RELAÇÕES PUB. PARLAMENTAR	XIII	01	776,03
INSPETOR FIN. PARLAMENTAR	XIV	01	970,16

Art. 2º) - O anexo IV da Resolução nº 296 de 08 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANT.</u>	<u>ORDENADO</u>
CHEFE DE RECEPÇÃO	XI	01	499,48
SECRETÁRIA DE GABINETE	X	01	401,84
ENCARREGADO DE TRANSPORTE	XII	01	594,13
ASSESSOR LEGISLATIVO	XIII	01	-
AUXILIAR LEGISLATIVO	IX	02	325,19

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 1995.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1995


Antônio Gonçalves Neto
Presidente